

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

**CONTRATO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Ziania Maria Bolzan**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lajeado, nº 1212 – 10º andar, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, CEP: 90.460-110, neste ato representada pelo seu Coordenador Comercial, Sr. **Rafael Athayde Lucas**, brasileiro, empresário, RG nº 1064730301, e CPF nº 961.846.390-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 e seus anexos**, e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema Informatizado de Gestão Municipal para a Prefeitura de São Pedro do Sul, Fundo de Regime Próprio de Previdência Social, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários à sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da Administração.

1.1.1. Os serviços a serem executados constam no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, o qual faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de locação dos Softwares de Gestão de que trata o presente contrato, a importância mensal de **R\$ 28.501,00** (vinte e oito mil quinhentos e um real), conforme tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -

Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 - contratosps@saopedrodosul.org

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Mensal
01	12,00	Mês	Contabilidade Pública	R\$ 1.594,00
02	12,00	Mês	Gestão de Planejamento	R\$ 520,00
03	12,00	Mês	Tesouraria	R\$ 448,00
04	12,00	Mês	Compras e Licitações Públicas	R\$ 820,00
05	12,00	Mês	Patrimônio	R\$ 440,00
06	12,00	Mês	Atendimento ao e-Social	R\$ 180,00
07	12,00	Mês	Sistema de Tributos	R\$ 2.890,00
08	12,00	Mês	Geração da Nota Fiscal de Serviços de Forma Eletrônica	R\$ 2.300,00
09	12,00	Mês	Declaração do Iss de Forma Eletrônica	R\$ 1.089,00
10	12,00	Mês	Disponibilização de serviços tributários ao Contribuinte/Cidadão	R\$ 1.000,00
11	12,00	Mês	Sistema de Gestão de Procuradoria	R\$ 600,00
12	12,00	Mês	Controle de Protocolo	R\$ 619,00
13	12,00	Mês	Portal Lei da Transparencia Pública	R\$ 679,00
14	12,00	Mês	Recursos Humanos	R\$ 699,00
15	12,00	Mês	Gestão da Folha de Pagamento	R\$ 1.790,00
16	12,00	Mês	Controle do Ponto Eletrônico	R\$ 500,00
17	12,00	Mês	Relógio Ponto Virtual	R\$ 459,00
18	12,00	Mês	Controle de folha de pagamento - Servidor público	R\$ 450,00
19	12,00	Mês	SICONFI	R\$ 625,00
20	12,00	Mês	Protesto de Dívidas	R\$ 1.436,00
21	12,00	Mês	Controle da Gestão Pública	R\$ 112,00
22	12,00	Mês	Gestão de Informação e Custos	R\$ 89,00
23	12,00	Mês	Índices Constitucionais	R\$ 448,00
24	12,00	Mês	Declaração do ITBI Via Internet	R\$ 50,00
25	12,00	Mês	Almoxarifado	R\$ 455,00
26	12,00	Mês	Controle de Frotas	R\$ 489,00
27	12,00	Mês	Controle de Obras	R\$ 112,00
28	12,00	Mês	Educação	R\$ 2.420,00
29	12,00	Mês	Educação - Portal para pais e alunos	R\$ 130,00
30	12,00	Mês	Educação - Portal para professores	R\$ 130,00
31	12,00	Mês	Assistência Social	R\$ 280,00
32	12,00	Mês	Merenda Escolar	R\$ 105,00
33	12,00	Mês	Transporte Escolar	R\$ 105,00
34	12,00	Mês	Meio Ambiente e Portal do Meio Ambiente	R\$ 700,00
35	12,00	Mês	Contabilidade Pública - RPPS	R\$ 285,00
36	12,00	Mês	Tesouraria - RPPS	R\$ 68,00
37	12,00	Mês	Recursos Humanos - RPPS	R\$ 90,00
38	12,00	Mês	Gestão da Folha de Pagamento - RPPS	R\$ 180,00
39	12,00	Mês	Portal Lei da Transparencia Pública - RPPS	R\$ 75,00
40	12,00	Mês	Atendimento ao e-Social - RPPS	R\$ 40,00
47	12,00	Mês	Provimento do Datacenter (hospedagem, processamento, segurança e BKP)	R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL R\$ 28.501,00 (Vinte e oito mil quinhentos e um real)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodo.sul.org

2.2. Além do pagamento da locação dos sistemas previsto no ante anterior, também serão pagos os seguintes serviços:

2.2.1. Serviço de treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual-pós implantação, **R\$ 79,00** (setenta e nove reais).

2.2.2. Treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, **banco de horas** mensal – limitado a três dias de atendimento, este período pode ser renovado mediante acordo entre as partes **R\$ 1,00 (um real)**.

2.2.3. Implantação do sistema de gestão, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** anual.

2.2.4. Treinamento, capacitação e atendimento de consultoria técnica **remoto** pós implantação, execução de serviços de baixa complexidade, manutenções de sistemas, integrações, orientação para utilização dos sistemas, reinstalação de Software e sistemas operacionais **R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** a hora;

2.3. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos relativos às despesas e obrigações salariais, deslocamentos, transporte e estadia, tributos/contribuições, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

2.4. Para os serviços relacionados nesta Cláusula, não restam inclusos os custos com aquisição de equipamentos, serviços, infraestrutura, implementação e licenciamento, oriundos das necessidades futuras para manutenção da estrutura. As alterações que também demandarão custos ao Município deverão ser validadas para incorporação, mediante orçamento prévio.

2.5. Eventuais variações deverão ser formalizadas mediante aditivo contratual, com o valor do licenciamento mensal a ser fixado de forma proporcional ao valor x quantitativo em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento pelos sistemas locados será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de aniversário do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA** e atestado de recebimento dos serviços pelo setor responsável do **CONTRATANTE**, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste instrumento.

3.2. Para início de contagem do prazo constante no item 3.1., considerar-se-á a data de liberação do sistema e do provimento de datacenter, para uso pela Administração Municipal.

3.3. Para os serviços relacionados no 3.1, não restam inclusos os custos com aquisição de equipamentos, serviços, infraestrutura, implementação e licenciamento, oriundos das necessidades futuras para manutenção da estrutura. As alterações que também demandarão custos ao **CONTRATANTE** deverão ser validadas para incorporação, mediante orçamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

3.4. Pelos serviços de suporte técnico e treinamento pós implantação dos sistemas, quando ocorrerem, os pagamentos serão realizados em 07 (sete) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços.

3.5. Pelos serviços de migração, implantação e treinamento inicial, o pagamento será efetuado em única cota e será realizado 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

4.2. O prazo máximo para a execução dos serviços, com a completa execução das tarefas de migração, implantação e treinamento será de 3 (três) meses, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços. Os serviços da Prefeitura e RPPS não poderão ser comprometidos, e não se admite a indisponibilidade de sistemas, em especial os estruturantes.

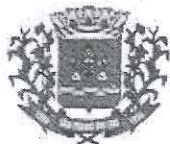
4.2.1. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conversão do banco de dados dos últimos 12 (doze) meses, para os sistemas tidos como estruturantes, compreendendo:

- Contabilidade Pública;
- Sistemas de Tributos;
- Gestão de Folha de Pagamento;
- Compras e Licitações Públicas;
- Educação;
- Gestão de Planejamento;
- Patrimônio;
- Almoxarifado.

4.2.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a conversão do banco de dados atualizado dos últimos 5 (cinco) anos, para os sistemas tidos como estruturantes já relacionados no item 4.2.1.

4.3. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, compreendendo a conversão do banco de dados de todo o período existente para todos os Sistemas.

4.4. Dentro do prazo estabelecido, deverá ser convertida a movimentação atualmente existente de todos os sistemas, baseada nos dados dos sistemas ora em uso, e de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodoosul.org

prioritário e imediato, dos seguintes módulos:

4.4.1. Sistemas do Poder Executivo e RPPS:

4.4.1.1. Contabilidade Pública, Gestão de Planejamento, Tesouraria e Compras e Licitações Públicas: converter todos os cadastros, registros, dados históricos e financeiros de todo período já informatizado até a implantação;

4.4.1.2. Gestão da Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Relógio Ponto Virtual: converter o cadastro de pessoal, histórico funcional e histórico financeiro de todo período já informatizado até a implantação;

4.4.1.3. Patrimônio: converter o cadastro de bens, dados históricos e financeiros de todo período já informatizado até a implantação;

4.4.1.4. Demais sistemas: converter todo o cadastro, dados históricos e financeiros de todo período já informatizado até a implantação.

4.5. Deverá ser prestado suporte técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, "remotamente" e "in loco".

4.6. Para cada um dos sistemas locados, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelos Contratantes; ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.7. Além da conversão da totalidade dos dados existentes nas condições, no prazo e na forma dos itens anteriores, também faz parte do objeto a realização dos seguintes serviços:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual;
- b) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, na sede da Contratante, sempre que solicitado;
- c) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Contratante;
- d) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados, no número máximo de 02(dois) por sistema contratado;
- e) As melhorias e novas funções introduzidas pela empresa nos sistemas originalmente licenciados serão distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, disponibilizando-as imediatamente a **CONTRATANTE** para que possa adotar a última versão;
- f) As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas na internet, ou serem remetidas por meio digital, a critério da **CONTRATANTE**, para os endereços pactuados.
- g) Providenciar, após viabilidade técnica e orçamento prévio, as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

personalizadas nos sistemas que forem solicitadas pela Contratante emanadas por pessoa ou área responsável. A **CONTRATADA** deverá apresentar o laudo de possibilidades acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Se possível e autorizado o serviço técnico, a **CONTRATADA** repassará o sistema alterado em sua forma executável, e o setor responsável irá fazer os testes de conformidade, com posterior repasse aos usuários do sistema;

4.8. A **CONTRATADA** deverá dispor da assistência/suporte técnico mediante a visita de técnicos na sede da Contratante, atendimento na sede da empresa, atendimento via telefone e via sistemas "on-line", bem como acessar remotamente as máquinas da Prefeitura via e-mail ou chat.

4.8.1. Na execução do objeto e nos preços propostos, as horas técnicas para atendimento de forma remota (procedimentos de baixa complexidade, manutenções de sistema, integrações, orientação para utilização do sistema, reinstalação de software e sistemas operacionais) não poderão gerar custos ao Município, a gratuidade não se estende para os serviços que compreendem consultoria técnica, estes relacionados no Termo de Referência. Os serviços de atendimento de consultoria técnica prestados de forma remota equiparam-se aos serviços realizados por hora técnica *in loco*.

4.8.2. Deverá ser concedido ao Município, banco de horas técnicas *in loco* equivalente ao período de 03 (três) dias de atendimento, de forma mensal, gratuita e acumulativa pelo prazo de 6 (seis) meses; este período pode ser renovado mediante acordo entre as partes. Entendendo – se a contagem de tempo de acordo com o período de expediente diário da Prefeitura.

4.8.3 A visita técnica mensal por gerar custos a **CONTRATANTE**, somente será prestada mediante solicitação da Administração da Prefeitura, que determinará para quais sistemas necessita de assistência.

4.9. Durante toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados que tiver acesso em razão da contratação.

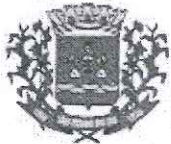
4.10. Serão recusados os sistemas e os serviços que não atendam às especificações constantes no Edital e anexos, bem como, não estejam adequados ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do presente Contrato, dos quais serão objeto de apontamento pelo fiscal do contrato para reparação, com a posterior fiscalização e emissão do termo de aceite.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0301 - Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção da Secretaria da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

Elemento de Despesa: 33.90.36.48 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica –
Serviço de Seleção e Treinamento

Código da Dotação: 908 - Bloqueio: 2651

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 – Serviço de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Código da Dotação 909 - Bloqueio: 2647

Órgão 0101 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 - Serviço de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Código da Dotação: 117 - Bloqueio: 2510

Órgão 0601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 - Serviço de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Código da Dotação: 188 - Bloqueio: 2603

Órgão 0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção da – Secretaria Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.40.09 - – Serviço de Tecnologia da Informação e
Comunicação – Hospedagem de Sistemas

Código da Dotação: 680 - Bloqueio: 2576

Órgão 0901 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33.90.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Código da Dotação: 801 - Bloqueio: 2810

Órgão 1101 – Secretaria Municipal do Planejamento

Projeto/Atividade: 2110 – Manutenção da Secretaria do Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.40.06 - Serviço de Tecnologia da Informação e
Comunicação

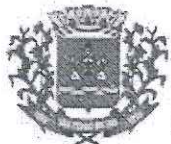
Código da Dotação: 873 - Bloqueio: 3019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

6.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer dados e arquivos necessários ao
desenvolvimento dos serviços contratados.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de
comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -

Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.4. Não fazer ou permitir que outros façam engenharia reversa, desmontagem, decomposição ou decompilação das cópias, não permitir acesso a terceiros estranhos a Contratação, bem como não praticar ou permitir que outros façam a prática de qualquer ato que implique violação de direitos de propriedade intelectual dos softwares, bem como atos que desrespeitem a Lei de Propriedade intelectual e a Lei Geral de Proteção de Dados, sob pena das implicações legais, como: multa no valor equivalente a 2000 cópias e reparação de danos.

6.5. Assegurar o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.6. Tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.

6.7. Providenciar canais de comunicação entre a **CONTRATADA** e terceiros cuja colaboração seja necessária para a integração do sistema.

6.8. Informar a **CONTRATADA** formalmente sempre que se fizer necessária a interação de terceiros nos sistemas locados, em respeito à LGPD.

6.9. Motivar, mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificação nos sistemas, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite a execução.

6.10. Realizar conferência, análise e autenticação dos serviços realizados pelos profissionais da contratada. Entre as conferências e autenticações devem ser verificados os dados convertidos de um sistema para outro, o desenvolvimento e configuração de relatórios e de fórmulas de cálculo, as integrações e exportações de dados, enfim todo procedimento que gere alterações na estrutura. Ato que deve ser validado pelo servidor responsável por cada área onde o sistema esteja em uso.

6.11. A propriedade do banco de dados, a manutenção de hardware e demais componentes técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente contrato, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente.

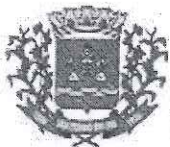
7.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 7.4. Não subcontratar os serviços objeto desta licitação, com permissão de subcontratação dos serviços de provimento de datacenter, forma de ampliação da disputa.
- 7.5. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- 7.6. Executar os serviços necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela **CONTRATANTE**, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- 7.7. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- 7.8. Fornecer os Dados utilizado, bem como as licenças de acesso do mesmo, para esta **CONTRATANTE**, caso seja necessário;
- 7.9. Com relação ao datacenter, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- 7.10. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual;
- 7.11. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- 7.12. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- 7.13. Executar as customizações e solicitações do **CONTRATANTE**, onde será observada a viabilidade técnica e mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;
- 7.14. Manter os servidores do **CONTRATANTE**, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- 7.15. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 7.16. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;
- 7.17. Após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- 7.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.19. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;
- 7.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 7.21. A responsabilidade pelo gerenciamento do banco de dados.
- 7.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 O **MUNICÍPIO** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, Sra. **Rubia Aita Xavier** e/ou servidor por ela designado e pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou servidor por ele designado.

8.3. Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

8.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

8.5. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Administração.

8.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, respondendo a mesma, se comprovada culpa, por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

8.7. Para acompanhamento da implantação dos sistemas e de execução dos serviços atinentes aos mesmos definidos neste contrato, o **CONTRATANTE** designou Comissão Especial de Trabalho, nomeada pela **Portaria 3317, de 17.05.2021**, que fará o recebimento nos termos das disposições constantes artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Anexo I - Termo de Referência dos Serviços do Edital de Pregão Presencial nº 011/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de **Pregão Presencial nº 011/2021**, devendo obediência às leis Federais 8666/93, 10.520/2002, 9784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante processo em que será garantido o direito prévio de defesa, da ampla defesa e contraditório, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão Presencial;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada depois de transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa, de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, podendo também ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da lei de Licitações, graduação que será mensurada até o limite acima estabelecido em caso de execução total ou parcial do contrato.

11.4. As importâncias relativas às multas, a seu turno, poderão ser compensadas com os créditos que a contratada tenha a receber, ainda, as multas previstas nesta seção asquais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a contratada será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à sua respectiva publicação e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A critério do **CONTRATANTE**, o objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97.400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodozul.org

14.1. A inexecução total ou parcial no pacto legal enseja sua rescisão, com as consequências legais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do pacto poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Pedro do Sul, 11 de agosto de 2021


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

Assinado Digitalmente PF/
RAFAEL ATHAYDE LUCAS:96184639072
ACT-Safeweb17/08/2021 11:44:24 -03:00

Delta Soluções de Informática LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Mariana Krauspennar
CPF nº: 023.646.940-19


Lucas Serdotti
CPF nº: 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Municipal:


Marlene Brabante Pereira
Procuradora Municipal
OAB 195
Porta: 124